

Requerimento para uso da Tribuna Popular



De Eraldo Antunes <ea5890@gmail.com>
Para <camara@camaraoloureco.sc.gov.br>
Data 2025-06-12 14:09

Requerimento ao Pres. da Câmara de Vereadores para usar a Tribuna Popular. Assinado digitalmente .pdf(~1,4 MB)

Título Eleitoral de Eraldo Antunes .pdf(~117 KB) 2. CNH Eraldo. Val. 01-7-25.pdf(~147 KB)

Sr. Presidente.

Segue no anexo o requerimento assinado por mim, no qual estou postulando concessão de espaço para uso da Tribuna Popular em Seção Ordinária dessa Câmara de Vereadores, com o propósito de apresentar argumentos em oposição ao Projeto de Lei que foi apresentado recentemente para mudança da Lei n. 2.250/2025, que disciplinou o uso de sacolas retornáveis pelos supermercados e proibiu o fornecimento de sacolas plásticas.

Como o projeto já está tramitando nessa Casa, estou requerendo a análise da possibilidade de concessão do referido espaço para o próximo dia 16 de junho, para que a minha manifestação possa ocorrer antes de o projeto ser pautado para votação.

Atenciosamente.

Eraldo Antunes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

ERALDO ANTUNES, brasileiro, casado, Promotor de Justiça aposentado e agora exercendo a Advocacia, inscrito no CPF n. 426.018.789-91, residente à rua Agstinho Stefanello n. 560, bairro Perpétuo Socorro, nesta cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE, com o Título Eleitoral nº 0048.1913.0965, da 49^a Zona Eleitoral, I seção n. 07, podendo ser contatado pelo e-mail ea5890@gmail.com ou pelo telefone celular n. (49) 99967-0080, vem requerer à Vossa Excelência a concessão de espaço de tempo para utilização da chamada **Tribuna Popular** em Seção Ordinária dessa Casa Legislativa, em conformidade com o seu Regimento Interno, com o pedido preferencial para concessão dessa permissão para o próximo dia 16 de junho de 2025, cujo propósito é o de apresentar argumentos e justificativas em oposição ao Projeto de Lei que foi apresentado há poucos para buscar a flexibilização da Lei Municipal n. 2.250, de 2015, que disciplinou o uso de sacolas retornáveis pelos supermercados e proibiu o fornecimento de sacolas plásticas, a fim de apresentar aos Senhores Vereadores um apelo para manutenção do texto integral da referida Lei, para que este Município possa manter o extraordinário avanço na proteção ambiental que conquistou com aprovação daquela lei.

Pede deferimento.

São Lourenço do Oeste-SC, 12 de junho de 2025.

ERALDO
ANTUNES:4260187
8991
Eraldo Antunes
Requerente

Assinado de forma digital por
ERALDO
ANTUNES:42601878991
Dados: 2025.06.12 14:01:40
-03'00'

Telefone para contato: (49) 99967-0080
E-mail: ea5890@gmail.com